



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



Ofício nº 09-B/2018 – SEMED

São Domingos do Capim – PA, em 05 de março de 2018.

A Sra.

MARIA JOSÉ BASTS DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL- Municipal de São Domingos do Capim - PA

Senhora Presidente,

Vimos através deste determinar abertura de procedimento licitatório, após tomadas as devidas providências de correção da solicitação de despesa conforme documento anexo a este. Esta Secretaria Através de Sua Secretária Municipal pede com máxima urgência a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de alunos, de forma terrestre e fluvial. Segue anexa relação rotas e quantitativos correspondentes ao pedido em questão, conforme Solicitação de despesa e termo de referencia em anexo.

Atenciosamente,

SIMONE MACIEL DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00010

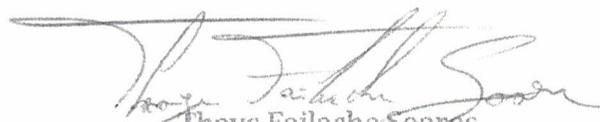
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino público de São Domingos Do Capim-PA.).

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Comissão de Licitação designada (pelo) Decreto nº 006 de 15 de fevereiro de 2018. Resolve REVOGAR a licitação ocorrida no dia 21 de fevereiro data para a Sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Edital nº 9/2018-00010. Essa administração através deste apresentar como justificativa, devido a inúmeros erros encontrados na solicitação de despesas referente às rotas do transporte escolar. Devido a necessidade de dilatação do prazo para publicação o que resultarão na obrigatoriedade de retificação do Edital e anexo I termo de Referencia, haja vista implicarem no tempo hábil para análise dos esclarecimento e pedido de adequação do instrumento convocatório.

Evocando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, esta Comissão acredita garantir às empresas interessadas em participar do certame.


Thays Failache Soares
Pregoeira Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
TRABALHO E PROGRESSO



Memorando nº 145/2018

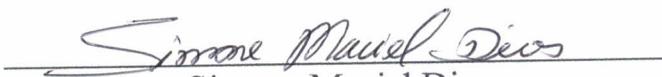
São Domingos do Capim, 01 de março de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATT/
MARIA JOSE BASTOS

Com os cumprimentos da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos ao setor de Comissão Permanente de Licitação – CPL, que seja feito a anulação do pregão do Transporte Escolar ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2018. Esse pedido é motivado, em virtude da demanda dos alunos ter aumentado. Neste caso, tem-se a necessidade de incluir nova rota. Diante do exposto, esta secretaria agradece o empenho desta equipe, a atenção dispensada e renova nossos votos de congratulações.

Atenciosamente,


Simone Maciel Dias
Sec. Mul. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00025

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

EQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	12.060,00		ROTA 01 - CRISTO REI BOA UNIÃO PEDREIRA
00002	14.070,00		ROTA 02 - ASSEMBLEIA, LIVRAMENTO.
00003	7.035,00		ROTA 03 - SÃO BENEDITO, PORTO SANTO
00004	10.050,00		ROTA 05 - FÉ EM DEUS , SÃO JOAQUIM, KM 18
00005	6.231,00		ROTA 06 - BOA ESPERANÇA, RAINHA DA PAZ.
00006	12.060,00		ROTA 07 - SÃO BENTO, SANTA JULIA, FORMOSA, SÃO PEDRO.
00007	15.678,00		ROTA 08 - SÃO RAIMUNDO, RAINHA DA PAZ, MONTE ALEGRE
00008	15.678,00		ROTA 09 - SÃO JOSE, NOVA ESPERANÇA. SÃO RAIMUNDO.
00009	19.689,00		ROTA 10 - TABAÚNA, SÃO GERALDO , TAPERACU.
00010	20.301,00		ROTA 16 - RAMAL DO ADERSO, FITA, TOIO, MONTE DE OURO.
00011	20.703,00		ROTA 17 - MONTE SINAI, CASA BRANCA, GANCHO, CIDADE.
00012	24.120,00		ROTA 18 - KM 18, SEM TERRA, SÃO JOAQUIM, CIDADE.
00013	18.090,00		ROTA 19 - FILADELFIA, JURUJAIA.
00014	10.050,00		ROTA 20 - RAMAL DO JUQUINHA, BETEL.
00015	22.110,00		ROTA 22 - VIRADOURO. MARI, BACURI, PERSEVERANÇA.
00016	26.130,00		ROTA 23 - MONTE MOREA, FORMOSA, AJARA, SANTA JULIA, SÃO PEDRO.
00017	9.648,00		ROTA 26 - SANTA LUCIA, SÃO BENTO.
00018	13.668,00		ROTA 28 - TEOFILO, JACUNDAI, CIDADE.
00019	11.256,00		ROTA 29 - CRISTO REI, RAMAL BOTA FOGO, BOM JESUS.
00020	7.688,00		ROTA 30 - CASA BRANCA, DAMASCO, GANCHO.
00021	9.648,00		ROTA 31 - ANUERA PATRIMONIO.
00022	11.658,00		ROTA 32 - SÃO FRANCISCO , SANTA MARIA, KM 09.
00023	22.110,00		ROTA 33- BELAZINHA BEBE, APARECIDA.
00024	14.472,00		ROTA 34 - MONTE SINAI, CANÃA, SÃO BENEDITO.
00025	29.145,00		ROTA 35 - NOVO SORRISO EMILIANO, PATRIMONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00026	25.326,00	NIO.
		ROTA 36 - SANTA LUCIA TAMATATEUA BOM JESUS MANTEIGA.
00027	26.130,00	ROTA 37 - RAMAL DO 17, ZE TRAIRA KM 10.
00028	23.316,00	ROTA 38 - RAMAL ESPOCA, ITABOCAL, ALIANÇA A.
00029	14.070,00	ROTA 39 - SANTA MARIA, SÃO PEDRO, SÃO JOAQUIM.
00030	31.356,00	ROTA 40 - BOM JARDIM, SAUÁ, APARECIDA.
00031	11.055,00	ROTA 41 - DIVISA, SANTA MARIA 4.
00032	18.090,00	ROTA 42 - JURUNAS, LIVRAMENTO 2.
00033	23.115,00	ROTA 43 - JESUS POR NOS, SANTO ANTONIO, ZECA RAMOS, SÃO BENTO.
00034	6.834,00	ROTA 44 - MONTE SINAI, TEOFILO, DATO, TI TELA.
00035	17.286,00	ROTA 45 - CANÃA, SÃO JOSÉ, SÃO BENEDITO.
00036	18.291,00	ROTA 48 - FAZENDA, DAMASCENA, VILA NOVA KM 09.
00037	24.507,00	ROTA 49 - BOM JESUS, RAMAL DO 17, CALIPI TO, PATRIMONIO.
00038	30.150,00	ROTA 50 - RAMAL DO LAUREANO, WANDERLEIA, PALHETA, CATITA.
00039	16.080,00	ROTA 51 - SEM TERRA, KM 17, KM 18, PERSEVERANÇA.
00040	13.266,00	ROTA 52 - NOVA VIDA, PERPETUO SOCORRO.
00041	8.040,00	ROTA 53 - TAMATATEUA, CIDADE.
00042	22.110,00	ROTA 04 - SÃO BENEDITO, ARANINGA, TAUARI
00043	13.065,00	ROTA 25 - INVASÃO, BOA VIAGEM, SÃO PEDRO
00044	30.152,00	ROTA 11 - ALIANÇA SÃO DOMINGOS KM 17, KM 21..
00045	8.040,00	ROTA 12 - VITORIA DA FÉ PARA O GLORIA
00046	10.452,00	ROTA 13 - LARAJEIRA, FAZENDA PARA O GLORIA
00047	8.040,00	ROTA 14 - RAMAL DO BOM JARDIM FAZENDA PARA O CANARI
00048	7.437,00	ROTA 15 - APEÚ, FAZENDA BELAZINHA.
00049	29.346,00	ROTA 21 - BETEL, CANARI, RANCHO FUNDO, PERSEVERANÇA..
00050	11.055,00	ROTA 24 - BUENOS AIRES, SÃO PEDRO
00051	7.437,00	ROTA 27 - CAJU SÃO PEDRO..
00052	13.266,00	ROTA 47 - VITORIA DA FÉ, GLORIA, PERSEVERANÇA
00053	7.437,00	ROTA 54 - ASSEMBLEIA, RAMAL DO JORGE PARA A CASA BRANCA.
00054	7.035,00	ROTA 46 - RAMAL DO RAIMUNDO, TAPERINHA..
00055	201,00	ROTA 01 -MANHA- SAÍDA DA COM. ALEGRE VAMOS PARA A ESCOLA DOM BOSCO
00056	201,00	ROTA 02-MANHA-SAÍDADO SITIO DA NAZARE PARA ESCOLAR SANTA MARIA 3
00057	201,00	ROTA 03-TARDE- SAIDA DA PROÁGA SAÉA GRANDE PARA ESCOLA COM. ALEGRE VAMOS
00058	201,00	ROTA 05-TARDE- SAIDA DA COM. VITORIA DA FÉ PARA ESCOLA DA COM. ALEGRE VAMOS
00059	201,00	ROTA 06-MANHÃ- SAIDA DA COM. SANTA CATARINA PARA ESCOLA DA COM. NATAL DE JESUS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00060	201,00	ROTA 07-TARDE- SAIDA DA COM. SANTA CATARINA PARA ESCOLA DA COM. NATAL DE JESUS
00061	201,00	ROTA 08-MANHÃ- SAIDA DA COM. TAPERAÇU PARA ESCOLA DA COM. ALEGRE VAMOS
00062	201,00	ROTA 09-TARDE- SAIDA DA COM. TAPERUÇU PARA ESCOLA DA ALEGRE VAMOS
00063	201,00	ROTA 10- SAIDA DA COM. TAPERAÇU PARA ESCOLA DA COM. SANTA CATARINA
00064	201,00	ROTA11-SAIDA DA COM.NOVA BETEL COM/MONT ALEGRE/PEDR. PARA ESCOLA DA COM.D.ELIZEU
00065	201,00	ROTA 12-MANHÃ-SAIDA DA COM.SIT. DA PEDR. PEDR.PARA ESCOLA DA COM. D.E.M.COROLLI
00066	201,00	ROTA 13-TARDE- SAIDA DA COM. PEDREIRA PARA ESCOLA DA COM. D. ELIZEU M. COROLLY
00067	201,00	ROTA 14- SAIDA DA COM. PEDREIRA PARA ESCOLA DA COM. MONTE ALEGRE
00068	201,00	ROTA 15-MANHÃ- SAIDA DO SITIO DO SABÃO PARA ESC. DA COM. D. ELISEU
00069	201,00	ROTA 16-TARDE-BARCO 01- SAIDA DO SITIO DO SABÃO P/ ESCOLA D ELISEU
00070	201,00	ROTA 17-NOITE -BARCO 02- SAIDA DO SITIO DO SABÃO P/ ESCOLA DA COM. D. ELISEU
00071	201,00	ROTA 18- SAIDA DA COM. SITIO LIVRAMENTO 1 P/ ESCOLA DA COM. D. ELISEU M ^a COROLLI
00072	201,00	ROTA 20-TARDE-BARCO 01-SAIDA DA SITIO JOSUÓ/S DO JUNIOR/SITIO LIVRAMENTO 1 P/.
00073	201,00	ROTA 21-TARDE-BARCO - SAIDA DA COM. SNT. TEREZINHA P/ ESC. DA COM. LIVRAMENTO 1
00074	201,00	ROTA 24-NOITE- SAIDA DA COM. INDEPENDENCIA P/ ESC. DA COM. D. ELISEU M ^a COROLLI
00075	201,00	ROTA 25-MANHÃ- SAIDA DA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. INDEPENDENCIA
00076	201,00	ROTA 26-TARDE- SAIDA DA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. INDEPENDENCIA
00077	201,00	ROTA 27-MANHÃ- SAIDA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESC DA COM D. ELISEU M ^a COROLLI
00078	201,00	ROTA 28-TARDE- SAIDA COM. SANTA TEREZINHA P/ ESCOLA DA COM. D. ELISEU M ^a COROLLI
00079	201,00	ROTA 29-MANHA SAIDA DA FAZENDA MESSIAS P/ ESC/ DA COM. INDEPENDENCIA
00080	201,00	ROTA 30- SAIDA COM. SANTA TEREZINHA/TOIO P/ ESC. SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ
00081	201,00	ROTA 31-MANHÃ- SAIDA DO SITIO PONTA VERDE PRA ESC. DA COM. TRINDADE
00082	201,00	ROTA 32-TARDE- SAIDA DO SITIO PONTA VERDE P/ ESC. DA COM. TRINDADE
00083	201,00	ROTA 33- MANHÃ SAIDA DO SITIO PONTA VERDE P/ ESC. SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ
00084	201,00	ROTA 34-MANHÃ- SAIDA DA COM. TRINDADE P/ ESC. SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ
00085	201,00	ROTA 35-TARDE- SAIDA DA COM. SIT PONTA VERDE P ESC. SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ
00086	201,00	ROTA 36-MANHÃ- SAIDA DA COM. SÃO JOÃO P/ ESC. DA COM. OURINHO
00087	201,00	ROTA 37-TARDE- SAIDA DA COM. SÃO JOÃO P/ ESC/ DA COM. OURINHO
00088	201,00	ROTA 38-MANHÃ-BARCO 1-SAIDA DA COM. PORT

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00089	201,00	O SANTO P/ESC. S. MANOEL BERNARDO DA LUZ
00090	201,00	ROTA 39-MANHÃ-BARCO 2-SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ESC/ S. MANOEL BERNARDO DA LUZ
00091	201,00	ROTA 40-TARDE- SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ESCO. SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ
00092	201,00	ROTA 41- SAIDA DA COM. PORTO SANTO P/ ESCOLA APAE
00093	201,00	ROTA 42-SAIDA DA COM. PRAINHA P/ ESCOLA SEDE MANOEL BERNARDO DA LUZ
00094	201,00	ROTA 04-MANHÃ- SAIDA DA COM. VITORIA DA FÔ PARA ESCOLA DA COM. ALEGRE VAMOS.
00095	201,00	ROTA 44-TARDE-SAIDA DA COM. TAUARI P/ ESC. MAROJA NETO
00096	201,00	ROTA 45-MANHA-SAIDA DA COM.BAIXO SÃO LOPES P/ ESCOLA BOA ESPERANÇA
00097	201,00	ROTA 46 TARDE-SAIDA DA COM.SAO RAIMUNDO /TAUARI P/ ESCOLA BOA ESPERANÇA
00098	201,00	ROTA 47-SAIDA DA COM. SAGRADA FAMÍLIA P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ
00099	201,00	ROTA 48 TARDE-SAIDA DA ESC BOA ESPERANÇA /COM.SAGRADA FAMILHIA P/ ESC.MANOEL B.L
00100	201,00	ROTA 49-SAIDA DO SITIO DO GILBERTO P/ ESCOLA TAUARI
00101	201,00	ROTA 50-SAIDA DO SITIO DO BILA P/ ESCOLA TAUARI
00102	201,00	ROTA 53-MANHA -SAIDA DO SITIO DO SEU CARLOS P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ
00103	201,00	ROTA 54-SAIDA DA COM. JUTUBA P/ ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA
00104	201,00	ROTA 55 NOITE-SAIDA DA COM. TAUARI P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ
00105	201,00	ROTA 56-MANHÃ-SAIDA DO SITIO JABUTICACA P/ ESCOLA TAMATATEUA
00106	201,00	ROTA 57-TARDE- SAIDA DO SITIO. JABUTICACA P/ ESCOLA TAMATATEUA
00107	201,00	ROTA 59- MANHA NOVA BETEL /COM PEDREIRA P/ ESCOLAR JOSE A DE OLIVEIRA
00108	201,00	ROTA 60-TARDE-SAIDA DA COM.NOVA BETEL P/ A ESCOLA JORGE A. DE OLIVEIRA
00109	201,00	ROTA 62-MANHA SAIDA SITIO DA DONA RAIMUNDA P/ MONTE DE OURO
00110	201,00	ROTA 63-SAIDA DO SITIO DO MAQUITO/TAMATEUA P/ A ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ
00111	201,00	ROTA 61-SAIDA DO SITIO DO ZECA/SITIO DA ROSITA P/ A ESC.DA COM. INDEPENDENCIA
00112	201,00	ROTA 52- MANHA -SAIDA DA COM. AJUA P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ
00113	201,00	ROTA 19-MANHÃ-SAIDA DA COM. SÃO JOSE DA PRAINHA P/ ESC. DA COM. LIVRAMENTO 1
00114	201,00	ROTA 22-MANHÃ-BARCO SAIDA DO. SIT PONTA VERDE /SÃO BENTO/PARA ESC. DA COM. INDE.
00115	201,00	ROTA 51-BARCO -SAIDA DA COM/PAUDARCO/ AJUA P/ ESCOLA MANOEL BERNARDO DA LUZ
		ROTA 58-TARDE SAIDA SITIO PAUDARCO COM AJUA PARA ESCOLAR MANOEL B LUIZ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. Para realizar o transporte de alunos da Zona Rural..

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, nos dias 19 e 20 de março de 2018, às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, que será acompanhado por servidor designado para esse fim sem tolerância de tempo de espera, por ser diversas localidades.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia 19 de março de 2018, estendendo-se até o dia 20 de março de 2018, apenas terá uma saída por dia às 08:00 hr;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, juntamente com documentos de habilitação.

5.0. UNIFORMES.

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



anterior;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

7.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.709.042,33;

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.